



Câmara Municipal de Jundiaí

LEI N.º 3.916
de 05/05/92

Processo n.º 18.478

PROJETO DE LEI N.º 5.652

Autoria: ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

Ementa: Denomina "Rua LUIZ ANTONIO MARTELLO" a Estrada 2 do Loteamento "Chácara Itamar", no Bairro Mato Dentro.

Arquive-se

Al. Manfredi
Diretor

08/05/92

PUBLICADO
em 13/03/92



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Fls. 03
Proc. 18478
Alm

18478 DE 92 1748

PROJETO DE LEI Nº 5.652
ABRESE VOTO
A E M P - COMISSÃO
COR (legislador municipal)
Presidente
10/ 3 /92

PROTÓCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROJETO APROVADO
Presidente
14/ 4 /92

PROJETO DE LEI Nº 5.652

(do Vereador Antonio Carlos Pereira Neto)

Denomina "Rua LUIZ ANTONIO MARTELLO" a Estrada 2 do Loteamento "Chácara Itamar", no Bairro Mato Dentro.

Art. 1º É denominada "Rua LUIZ ANTONIO MARTELLO" a Estrada 2 do Loteamento "Chácara Itamar", no Bairro Mato Dentro.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Primeira empresa do ramo em Jundiaí, o Japi Tâxi Aéreo Ltda. nasceu, em 1987, da competência e empenho do Sr. Luiz Antonio Martello, a quem pretendemos ora prestar uma simples homenagem.

Contamos, pois, com o apoio dos nobres Pares, pois se trata da memória de quem, como demonstra o documento anexo, fez de sua vida sinônimo de trabalho incessante, a angariar respeito e admiração de um sem-número de pessoas.

Sala das Sessões, 10.03.92

Antonio Carlos Pereira Neto
ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

vsp



DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI
DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

NOME COMPLETO - LUIZ ANTONIO MARTELLO

NASCIDO EM 18 / 11 / 1934 LOCAL - PASSO FUNDO ESTADO - RS

FALECIDO EM 08 / 03 / 1991 LOCAL - JUNDIAÍ ESTADO - SP

FILIAÇÃO - MÁXIMO MARTELLO

DIVA LAMAISSON MARTELLO

Justificativa da homenagem
(usar o verso, se necessário)

Natural de Passo Fundo/RS, Luiz Antonio Martello fez

o curso colegial no Instituto Educacional daquela cidade em 1952, e no período de 1953/54 cursou a Escola VARIG de Aeronáutica, em Porto Alegre/RS.

Co-piloto e Comandante na VARIG desde 1955, tendo voado aeronaves tipo DC-3, C-46 e até quando, em 1964, ingressou no Grupo COMIND, exercendo as funções de piloto-chefe, responsável também pelo Hangar em Congonhas e Coordenador das operações junto à Presidência do Banco, sendo comandante de aeronaves tipo Citation I, King-Air F-90 e outras.

Fez cursos especializados nos Estados Unidos da América, de familiarização, simulador de voo, treinamento de voo para comando de
(segue no verso)

Representante da família

Nome - SONIA KOSTIUK MARTELLO (viúva)

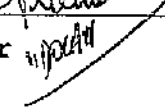
Endereço - Rua Senador Fonseca, 721 - apto. 211 - Jundiaí fone - 732.6079

Informante

Nome - _____

Endereço - _____ fone - _____

Em 10 de março de 1992


Vereador 

aeronaves Citation I e III na Flight Safety Intl - Wichita - Kansas.

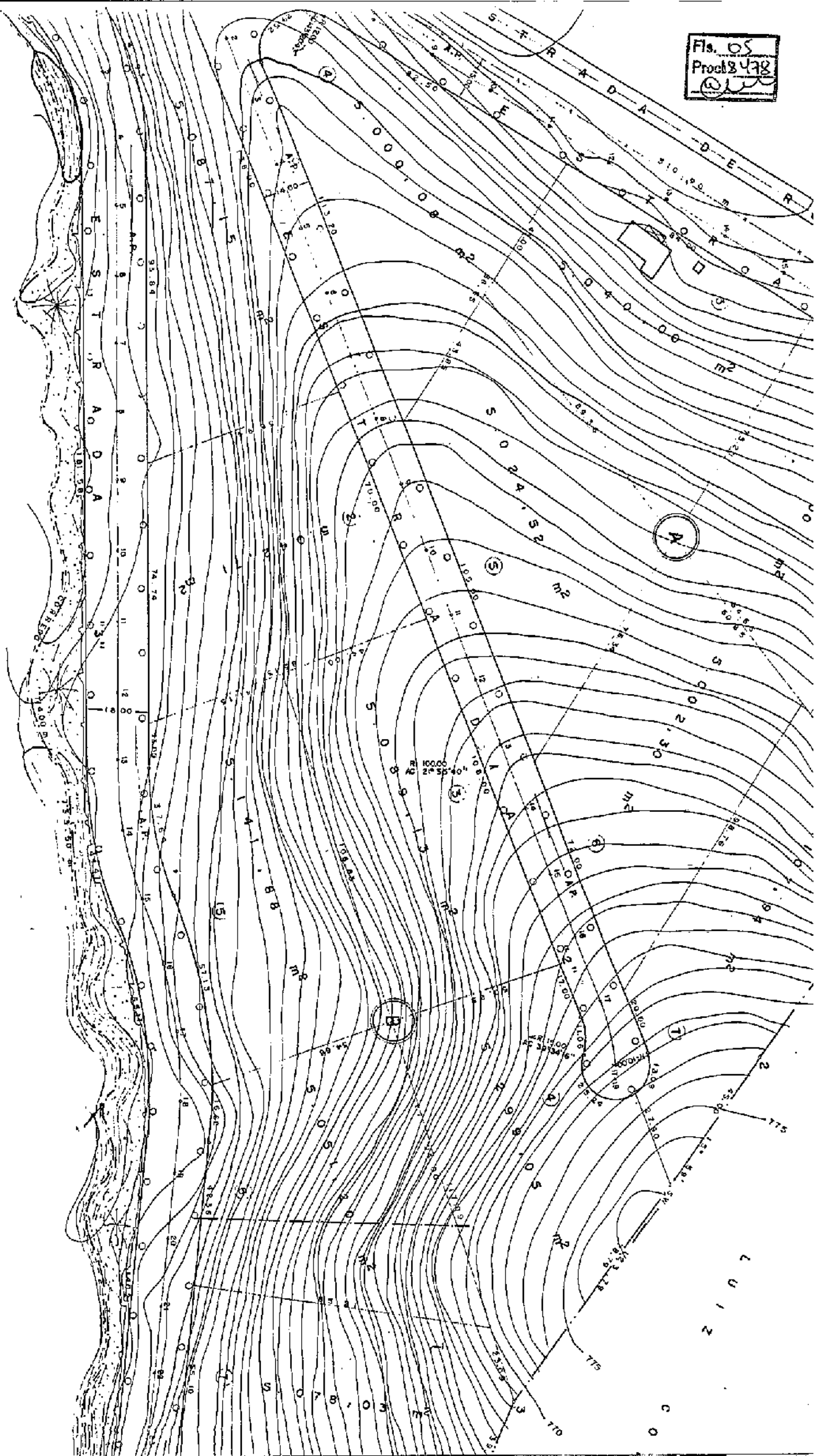
Era portador da P.L.A. (Carteira de Piloto de Linha Aérea) nº 1.032 - Brasil, tendo habilitação técnica como piloto comercial nº 2279043-F.A.A. - EUA.

Em Jundiaí implantou o JAPI-TÁXI AÉREO LTDA. no Aeroporto local, primeira empresa do ramo na cidade, em 1987, da qual era sócio proprietário e gerente, além de comandante. Desenvolveu, além das atividades de fretamento de aeronaves, a comercialização das mesmas, desde monomotoras até jatos executivos, trasladando dos Estados Unidos para o Brasil mais de 30 aviões, ~~-----~~
~~-----~~

AC. 65°30
 R. 81.00

F E R N A N D O G O B B I O U S U C E S S O R E S

R. 155.65
 AC. 27°30'00"



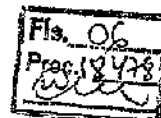


Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO Nº 85/92

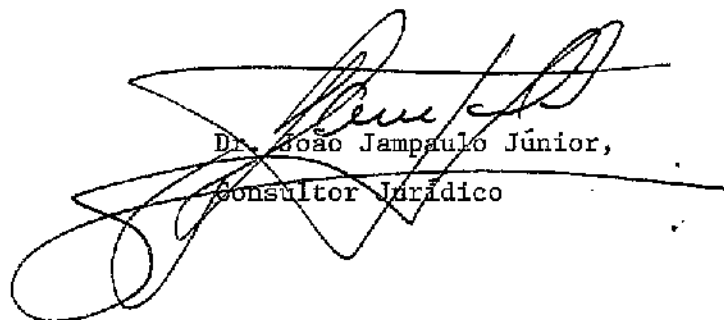


PROJETO DE LEI nº 5652

PROC. nº 18478

1. Antes que esta Consultoria se manifeste, necessário se faz vir aos autos informação do Executivo no sentido de se saber se o loteamento "Chácaras Itamar", no Bairro Mato Dentro, já foi recebido oficialmente pela Prefeitura do Município, estando assim apto a ter suas vias denominadas através de regular processo legislativo.
2. Após, retornem os autos a este Órgão Técnico para análise e parecer.

Jundiaí, 12 de março de 1992.



Dr. João Jampaolo Júnior,
Consultor Jurídico

*



Prepare-se, em nome da Presidência, ofício
ao Sr. Chefe do Executivo solicitando as
providências apontadas pela Consultoria Ju
rídica, à fls. 06.

PRESIDENTE
12/03/92

DIRETORIA LEGISLATIVA

Atenda-se, conforme despacho supra.

Diretora Legislativa
12/03/92



Of. PM.03.92.25

Em 12 de março de 1992.

Exmo. Sr.

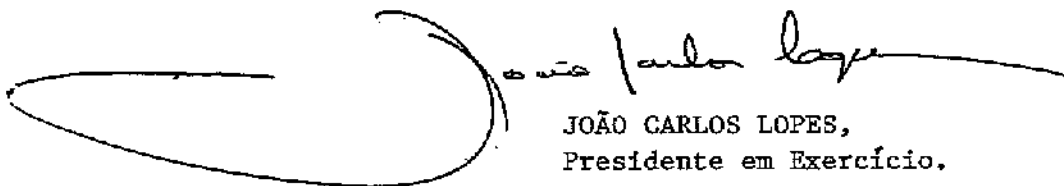
Dr. WALMOR BARBOSA MARTINS

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

A V. Exa. solicito prestar as informações requisitadas pela Consultoria Jurídica desta Edilidade no despacho nº 85/92 (vide cópia anexa), relativamente ao Projeto de Lei nº 5.652, de autoria do Vereador Antonio Carlos Pereira Neto, que denomina "Rua LUIZ ANTONIO MARTELLO" a Estrada 2 do Loteamento "Chácaras Itamar", no Bairro Mato Dentro.

Certo da melhor atenção e breve resposta, antecipadamente agradeço e apresento-lhe saudações cordiais.

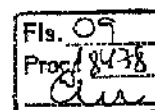

JOÃO CARLOS LOPES,
Presidente em Exercício.

Recebi: *[Signature]*
em: 13/03

* msn.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



OF. GP.L. nº 125/92

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

11467 1º 92 N163
Jundiá, 25 de março de 1992.

Ref.: Of. PM. 02.92.41
Ref.: Of. PM. 02.92.41

Senhor Presidente:

Junte-se aos autos dos Projetos de Leis nºs
5.644 e 5.652.

PRESIDENTE

31/03/92

Em atenção às solicitações, -

vimos informar a V.Exa. que o loteamento "Chácaras Itamar" -
foi aprovado, recebido e registrado.

Na oportunidade, reiteramos os
protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador ARIOVALDO ALVES

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

na.-



DIRETORIA LEGISLATIVA

Com a manifestação do Executivo, em res-
posta ao solicitado à fls. 06, retorno os
autos à Consultoria Jurídica, para Pare-
cer.

@Munfedi
Diretora Legislativa

12 / 04 / 92

*



CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER Nº 1547

PROJETO DE LEI Nº 5652

PROC. Nº 18478

De autoria do nobre Vereador Antonio Carlos Pereira Neto *****, o presente Projeto de Lei denomina a via pública que especifica.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 03, e vem instruída com documentos de fls. 04/09, o que torna apta à apreciação.

É o relatório,

PARECER:

1. A proposição se nos afigura legal quanto à competência (art. 6º, L.O.M.), e quanto à iniciativa que é concorrente, conforme prescrevem os artigos 13, XVI, c/c o art. 45, da Carta de Jundiaí.

"Art. 13 - (...)

XVI - dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos;"

"Art. 45 - A iniciativa de projetos de leis complementares e ordinárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou Comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei."

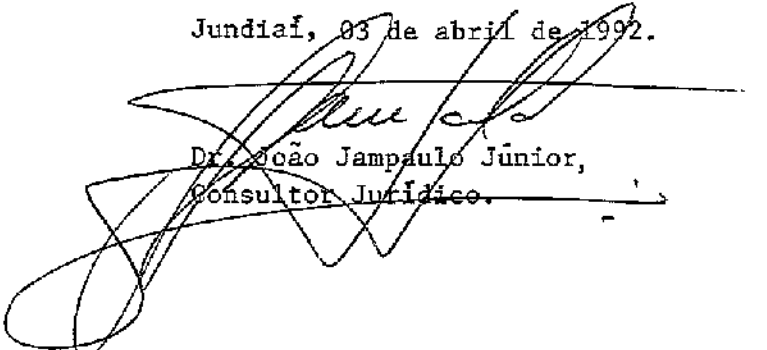
2. A matéria é de natureza legislativa, e quanto ao mérito dirá o Soberano Plenário.

3. Deverá ser ouvida apenas a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do artigo 47, inciso I do Regimento Interno da Casa.

4. QUORUM: maioria simples (art. 44, L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 03 de abril de 1992.


Dr. João Jampaolo Júnior,
Consultor Jurídico.

mcgp



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 18.478

PROJETO DE LEI Nº 5.652, do Vereador ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO, que denomina "Rua LUIZ ANTONIO MARTELLO" a Estrada 2 do loteamento "Chácaras Itamar", no Bairro Mato Dentro.

PARECER Nº 5.842

É objetivo do presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio Carlos Pereira Neto, denominar a Estrada 2 do loteamento "Chácaras Itamar" - situado no Bairro Mato Dentro - de "Rua LUIZ ANTONIO MARTELLO".

Da análise feita sobre a matéria concluímos que ela se encontra perfeitamente legal e constitucional, de vez que a Lei Orgânica de Jundiaí, em seu art. 13, item XVI, confere como iniciativa concorrente a denominação de próprios, vias e logradouros públicos.

E do mérito, inquestionável este. A memória do cidadão que se pretende homenagear é das mais merecidas. O Sr. Luiz Antonio Martello, filho riograndense (nascido em Passo Fundo), em 1987 implantou o Japi Táxi Aéreo Ltda. em Jundiaí, empresa de grande prestígio instalada no aeroporto local, da qual foi seu sócio-proprietário, gerente e comandante. A iniciativa, das mais bem procedidas, é reflexo de seu valor e importância como pessoa e empreendedor.

Voto FAVORÁVEL, pois.

Sala das Comissões, 07.04.92

APROVADO EM 7.4.92

Alexandre Ricardo Toso Rossi
ALEXANDRE RICARDO TOSETTO ROSSI

João Carlos Lopes
JOÃO CARLOS LOPES

Eraze Martinho
ERAZE MARTINHO
Presidente e Relator

Jorge Nassif Haddad
JORGE NASSIF HADDAD

José Aparecido Marchetti
JOSÉ APARECIDO MARCHESSI



OF. PM. 04.92.35.

Proc. 18.478

Em 15 de abril de 1992

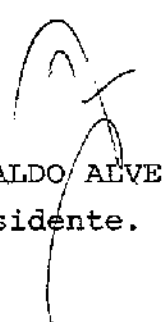
Exmo. Sr.

Dr. WALMOR BARBOSA MARTINS

DD. Prefeito Municipal de
JUNDIAÍ

Na Sessão Ordinária realizada no dia 14 do corrente mês, a Edilidade aprovou o PROJETO DE LEI Nº. 5.652, cujo AUTÓGRAFO Nº 4.220 agora encaminho, em duas vias, para a judiciosa análise de V.Exa.

Sendo o que havia para o momento, des_{peço-me} oferecendo-lhe as minhas saudações respeitosas e cordiais.


ARIOVALDO ALVES,
Presidente.

* rsv



PROJETO DE LEI Nº 5.652
PROCESSO Nº 18.478
OFÍCIO P.M. Nº 04/92/35

AUTÓGRAFO Nº 4.220

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

16/10/92

ASSINATURA:

RECEBEDOR - NOME:

EXPEDIDOR:

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 DIAS ÚTEIS - LOM, ART. 52)

PRAZO VENCÍVEL EM:

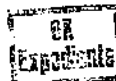
10/10/92

Albano

DIRETORA LEGISLATIVA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



OF. GP.L. nº 222/92

Proc. nº 7.240-2/92

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

11694 1992 21601

Jundiá, 5 de maio de 1992.

PROTOCOLO GERAL

Junta-se.

Senhor Presidente:

PRESIDENTE
12/05/92

Permitimo-nos encaminhar a V.Exa.
o original do Projeto de Lei nº 5.652, bem como cópia da lei
nº 3.916, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos os pro
testos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

Ao

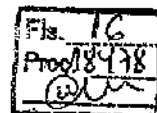
Exmo. Sr.

Vereador ARIIVALDO ALVES

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

nn.



Proc. 18.478

GP. em 5.5.92

Eu, WALMOR BARBOSA MARTINS,
Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente -
Lei:


WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº 4.220

(Projeto de Lei nº 5.652)

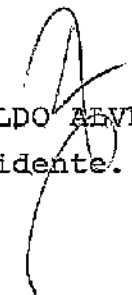
Denomina "Rua LUIZ ANTONIO MARTELLO"
a Estrada 2 do Loteamento "Chácara Itamar", no Bairro Mato Dentro.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 14 de abril de 1992 o Plenário aprovou:

Art. 1º É denominada "Rua LUIZ ANTONIO MARTELLO" a Estrada 2 do Loteamento "Chácara Itamar", no Bairro Mato Dentro.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

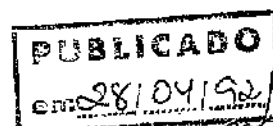
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quinze de abril de mil novecentos e noventa e dois (15.04.1992).


ARIOVALDO ALVES,
Presidente.

*

rsv

215 x 315 mm



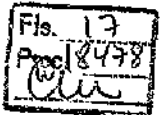
SG



IOM 8.5.92

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

- Proc. nº 7.240-2/92 -



LEI Nº 3.916, DE 5 DE MAIO DE 1992

Denomina "Rua LUIZ ANTONIO MARTELLO" a Estrada 2 do Loteamento "Chácara Itamar", no Bairro Mato Dentro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, - de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de abril de 1.992, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - É denominada "Rua LUIZ ANTONIO MARTELLO" a Estrada 2 do Loteamento "Chácara Itamar", no Bairro Mato Dentro.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

WALMOR BARBOSA MARTINS

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos cinco dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e dois.

MUZAEL FERES MUZAEL

Secretário Municipal de Negócios
Jurídicos

nn.

10M 8.5.92

LEI Nº 3916, DE 05 DE MAIO DE 1992

Denomina "Rua LUIZ ANTONIO MARTELLO" a Estrada 2 do Loteamento "Chácaras Itamar", no Bairro Mato Dentro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de abril de 1992, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º — É denominada "Rua LUIZ ANTONIO MARTELLO" a Estrada 2 do Loteamento "Chácaras Itamar", no Bairro Mato Dentro.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios

Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos cinco dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e dois.

MUZAJEL FÉRES MUZAJEL
Secretário Municipal de Negócios
Jurídicos

Quorum M.S.

Juntadas fls. 01/05 em 11.03.92 @ em fls. 06/08 em 12.03.92 @ em
fls. 09/10 em 01.04.92 @ em fls. 11 em 06.04.92 @ em
fls. 12/18 em 08.05.92 @ em

Observações